

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**  
**EDITAL Nº. 31 / 2023**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-010, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.950.733/0001-39, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, André Ribeiro Giamberardino, no exercício de suas atribuições legais, bem como em atenção aos termos da **Lei Estadual nº. 21.493/2023-PR**, que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, de cinco assistentes jurídicos para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, torna pública a abertura de inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a seleção de 5 (cinco) candidatos (as) para contratação temporária na função de **assistente jurídico (a) – analista de projetos**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**1. DO PROJETO CENTRAL DE LIBERDADES E DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

1.1. A Defensoria Pública do Estado do Paraná, através do Núcleo de Política Criminal e Execução Penal (NUPEP), desenvolve, desde 05 de agosto de 2019, o Projeto Central de Liberdades. Trata-se de programa de abrangência estadual, e cujo objetivo é a atuação concentrada em medidas jurisdicionais de liberdade – individuais e coletivas, em instâncias ordinárias e superiores – para pessoas presas, provisória ou definitivamente, em especial condição de vulnerabilidade nas unidades prisionais de todo o estado do Paraná.

1.2. O Projeto atua, prioritariamente, pleiteando a liberdade em diversos níveis da jurisdição, com vistas à redução da superlotação carcerária e superação do Estado de Coisas Inconstitucional do sistema penitenciário brasileiro, especialmente em casos da seguinte natureza: (i) pleitos judiciais de liberdade para pessoas reclusas, provisória ou

definitivamente, em regiões com maiores índices de exclusão social, especialmente aquelas em que a Defensoria Pública do Estado do Paraná ainda não foi instalada (nos termos dos arts. 106 e 107 da L.C. 80/94); (ii) pleitos judiciais de liberdade para pessoas presas preventivamente, em carceragens provisórias de delegacias de polícia, por acusações envolvendo delitos patrimoniais sem violência ou grave ameaça, ou relativos à lei de drogas, quando apreendida pequena quantidade de substâncias ilícitas; (iii) pleitos judiciais de liberdade para pessoas presas que se encontram em especial e estrutural condição de vulnerabilidade: idosos/as e presos/as com doenças graves; indígenas; mulheres gestantes, mães e responsáveis de crianças ou pessoas com deficiências; população carcerária LGBTQIA+; dentre outras.

1.3. Em 2022, por sua vez, a Defensoria Pública do Estado do Paraná apresentou proposta de ampliação do Projeto Central de Liberdades, com o objetivo de participar de edital de chamamento público intitulado “**Fortalecimento de Assistência Legal e Visita Virtual junto às Defensorias Públicas Estaduais**”, promovido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), através da Direção-Geral do Departamento Penitenciário Nacional (hoje Secretaria Nacional de Políticas Penais). A proposta apresentada pela DPE-PR foi selecionada pelo MJSP, resultando no Termo de Convênio DEPEN-MJSP – Plataforma +Brasil nº. 931625/2022 (Processo SEI Nº 08016.010789/2022-63), firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, relativo à Proposta de nº. 017113/2022, tramitada através da Plataforma +Brasil.

1.4. A Proposta tem como objeto a prestação de serviços de assistência jurídica e social, sob viés multidisciplinar, por meio da formação de 5 (cinco) equipes de trabalho, compostas, cada uma, por 1 (um/a) Defensor(a) Público(a) do Estado do Paraná; 1 (um/a) Assistente Social dos quadros da Defensoria Pública do Estado do Paraná, **1 (um/a) Assistente Jurídico (Analista de Projetos)**; e 4 (quatro) Estagiários(as) de graduação, dos cursos de Direito e de Serviço Social.

1.5. As novas equipes serão designadas para atuar em múltiplas macrorregiões do estado (conforme tópico 2.3.), tendo como referência estabelecimentos prisionais de ingresso de

peçoas privadas de liberdade, e terão como responsabilidade promover os seguintes serviços de assistência jurídica e social, para público-alvo de 2.280 (duas mil duzentas e oitenta) peçoas privadas de liberdade: (1) realização, em periodicidade trimestral, de atendimento jurídico e social presencial a peçoas privadas de liberdade nas unidades prisionais pelas quais a equipe está responsável, em formato de mutirão, com o objetivo de esclarecer as respectivas situações processuais, colher eventuais demandas individuais e coletivas, bem como formular pedidos administrativos e jurisdicionais decorrentes, inclusive pela liberdade, na qualidade de *custos vulnerabilis*; (2) promover o acompanhamento, sobretudo social, de peçoas que obtiverem a liberdade por meio da atuação do Projeto, acionando-se a rede de proteção local, quando necessário, com o objetivo de evitar a reentrada da peçoas atendida ao sistema penitenciário; (3) realizar encaminhamentos para os setores responsáveis da Defensoria Pública do Estado do Paraná, quando cabível, dentre outros (descritos na Seção 4); (4) acompanhar e estimular atividades de educação em direitos, por meio da promoção de práticas formativas periódicas que envolvam ativamente as peçoas privadas de liberdade e seus familiares.

1.6. A cópia do Termo de Convênio DEPEN-MJSP – Plataforma +Brasil nº. 931625/2022, assinado pelas partes, seguirá em anexo ao presente Edital.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo de Contratação Temporária – Edital nº. 31/2023 – será executado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Resolução DPG nº. 230/2023, publicada no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DED) de 07 de agosto de 2023, a quem caberá o acompanhamento, execução e a supervisão de todo processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o regular desenvolvimento do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu preâmbulo e regulamentações que venham a ser publicadas.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em três etapas, de caráter eliminatório e classificatório, em conformidade disposto no tópico 7 deste Edital.

2.4. Antes da inscrição o candidato ou a candidata deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

2.5. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato ou a candidata manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

2.6. A Defensoria Pública do Estado do Paraná dará ampla divulgação das fases de chamada do PSS e os resultados de todas as fases no Diário da Justiça, com a publicação dos extratos dos editais, e no site <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>. É de inteira responsabilidade do candidato ou da candidata a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, bem como, no decorrer de todo o seu prazo de validade.

2.7. A participação dos candidatos ou das candidatas neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Defensoria Pública do Estado do Paraná o direito de proceder às contratações dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final e ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

2.8. A comprovação dos títulos, a confirmação da vaga, a entrega da documentação necessária à formalização e a assinatura do contrato serão realizadas, exclusivamente, por

meio do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Paraná, podendo ser virtual de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

2.9. Os requisitos e as atribuições para provimento da função de contratação temporária, a remuneração dos cargos cujas vagas estão sendo ofertadas no presente PSS constam no presente Edital.

2.10. A Defensoria Pública do Estado do Paraná não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica e outros fatores que impossibilitem a inscrição ou participação da candidata ou do candidato no Processo Seletivo.

### **3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO**

3.1. O processo seletivo simplificado visa a contratação temporária na função de **assistente jurídico/a (analista de projeto)**, submetido ao regime jurídico previsto na Lei Estadual nº. 21.493/2023-PR, para executar serviços decorrentes de Termo de Convênio DEPEN-MJSP – Plataforma +Brasil nº. 931625/2022 (Processo SEI Nº 08016.010789/2022-63), firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, decorrente de Proposta de nº. 017113/2022, apresentada e tramitada através da Plataforma +Brasil.

3.2. Ao regime jurídico previsto na Lei Estadual nº. 21.493/2023-PR, aplicar-se-á subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº. 20.857/2021-PR (Estatuto dos Servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná).

3.3. Todas as vagas ofertadas serão providas para fins de composição de equipes de trabalho para o desenvolvimento do Projeto Central de Liberdades, que serão alocadas em sala a ser destinada à Defensoria Pública do Estado do Paraná, pelo Departamento de Polícia Penal do Paraná, nas dependências de estabelecimentos penitenciários, conforme quadro a seguir:

Função	Nível (Curso)	Local	Total de vagas
Assistente jurídico (analista de projetos)	Superior (Direito)	Cadeia Pública de Curitiba/PR	1
Assistente jurídico (analista de projetos)	Superior (Direito)	Cadeia Pública Laudemir Neves (CPLN) – Foz do Iguaçu/PR	1
Assistente jurídico (analista de projetos)	Superior (Direito)	Penitenciária Estadual de Guaíra/PR	1
Assistente jurídico (analista de projetos)	Superior (Direito)	Cadeia Pública Masculina de Londrina/PR e a Cadeia Pública Feminina de Londrina/PR	1
Assistente jurídico (analista de projetos)	Superior (Direito)	Cadeia Pública de Maringá-PR	1

3.4. 1 (uma) das vagas será destinada a pessoa com deficiência compatível com as atribuições do cargo, nos termos assegurados pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Estadual nº 18.419/2015. Para fazer jus à reserva de vaga ora retratada, o candidato ou candidata deverá assinalar, no ato da inscrição, o campo do formulário com a opção "pessoa com deficiência".

3.5. 1 (uma) vaga será destinada a pessoa negra, nos termos previstos no art. 4º da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e no art. 1º e ss. Da Lei Estadual 14.274/2003. Poderão concorrer à vaga reservada a candidatos negros ou candidatas negras aqueles que se autodeclararem pretos, pretas, pardos ou pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Para fazer jus à reserva de vaga ora retratada, o candidato ou candidata deverá assinalar, no ato da inscrição, o campo do formulário com a opção "pessoa negra", além de preencher Termo de Autodeclaração Étnico-Racial (conforme modelo constante no **ANEXO 3**).

3.6. As vagas destinadas para pessoas com deficiência ou negras são referentes às listas de candidatos inscritos para cada uma das localidades oferecidas em separado. Tendo, portanto, para cada vaga ofertada, uma lista de aprovados ou aprovadas na classificação geral, na reserva para pessoas com deficiência e na reserva para pessoas negras.

3.7. As 3 (três) primeiras pessoas aprovadas de cada localidade serão convocadas pela lista de classificação geral, sendo a quarta convocação da lista de reserva para pessoas com deficiência e a quinta convocação da lista de reserva para pessoas negras, seguindo assim até o esgotamento dos candidatos aprovados.

3.8. Os candidatos ou candidatas que concorrerem por alguma das políticas de reserva de vagas, mas que, por sua posição de aprovação, forem convocados ou convocadas na lista de classificação geral, deixam de figurar na lista de reserva de vagas e não contam como preenchimento de vaga para pessoas com deficiência ou negras.

3.9. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado fará a avaliação da presença dos requisitos para estas vagas.

3.10. No caso de não haver candidato para as vagas reservadas dos parágrafos anteriores, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados ou candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação.

3.11. As contratações realizadas para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público deste Poder serão pelo prazo de até doze (12) meses, admitida a prorrogação por igual período, conforme disposto no art. 6º da Lei Estadual nº. 21.493/2023-PR.

3.12. A contratação será temporária pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por igual prazo. As informações do prazo para contratação temporária, carga horária, escolaridade e remuneração estão descritas na tabela a seguir, sem prejuízo do disposto na Lei Estadual nº. 21.493/2023-PR:

<b>Função</b>	Assistente jurídico (analista de projetos)
<b>Prazo de contratação</b>	12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por igual prazo.

<b>Carga Horária</b>	A jornada semanal será de 35 (trinta e cinco) horas.
<b>Escolaridade obrigatória e sua comprovação</b>	Exige-se graduação no curso de Direito, comprovado por meio de diploma, revestido das formalidades legais, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
<b>Remuneração</b>	R\$ 2.738,63 (dois mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).
<b>Benefícios</b> (art. 4º da Lei Estadual nº. 21.493/2023-PR, caso preenchidos os requisitos normativos)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Auxílio-alimentação, no valor de R\$ 1.083,33 (mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos);</li><li>• Vale-transporte, no valor de R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais);</li><li>• Gratificação de Atividade Intramuros (GADI), no valor de R\$ 893,16 (oitocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos).</li></ul>

3.13. Considera-se “auxílio alimentação”, para fins de pagamento do benefício, o valor pago aos demais membros e servidores da DPE-PR, conforme instituído pela Lei Estadual nº. 18.773/2016-PR.

3.14. Considera-se “vale-transporte”, para fins de pagamento do benefício, o valor pago a título de “auxílio-transporte” aos demais membros e servidores da DPE-PR, conforme instituído pela Lei Estadual nº. 18.773/2016-PR.

3.15. Assegura-se o recebimento da Gratificação de Atividade Intramuros (GADI), criada pela Lei Estadual nº. 20.808/2021-PR, e regulamentada pela Resolução DPG nº. 102/2023, quando preenchidos os requisitos correspondentes.

3.16. Será excluído do Processo Seletivo o candidato ou a candidata que não comprovar a escolaridade obrigatória.



3.17. O título exigido como escolaridade obrigatória no ato da inscrição deverá estar legalizado junto ao órgão competente e ser comprovado por meio de documentação oficial, sob pena de exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES CORRESPONDENTES

4.1. Os/as assistentes jurídicos (analistas de projetos) integrarão equipes multidisciplinares, coordenadas por Defensor(a) Público(a) vinculado ao Núcleo de Política Criminal e Execução Penal (NUPEP), segmentadas em múltiplas macrorregiões do estado, tendo como referência estabelecimentos prisionais de ingresso de pessoas privadas de liberdade (conforme tópico 3.3. do edital), que terão como responsabilidade promover os seguintes serviços de assistência jurídica e social:

4.1.1. Promover assistência jurídica e social, em sentido amplo, a pessoas privadas de liberdade em estabelecimentos prisionais de ingresso do sistema penitenciário paranaense;

4.1.2. Promover atendimentos presenciais para a prestação de esclarecimentos processuais e assistenciais, em periodicidade trimestral e em formato de mutirão, em estabelecimentos prisionais de ingresso do sistema penitenciário paranaense;

4.1.3. Promover o encaminhamento de demandas recebidas aos setores pertinentes da Defensoria Pública do Estado do Paraná, bem como apresentar medidas administrativas e jurisdicionais em favor das pessoas privadas de liberdade atendidas pelo Projeto, no âmbito das respectivas atribuições;

4.1.4. Promover a articulação permanente (1) entre as próprias equipes do Projeto; (2) entre as equipes e respectivas equipes psicossociais dos estabelecimentos prisionais; (3) entre as equipes e a rede de atendimento local, proporcionando aperfeiçoamento e integração entre os sistemas de proteção ao preso e ao egresso;

4.1.5. Promover reuniões periódicas entre as equipes do Projeto, preferencialmente em caráter remoto, proporcionando o compartilhamento de experiências e materiais, bem como

articulações que se fizerem necessárias para a prestação da devida assistência jurídica e social;

4.1.6. Promover a educação em direitos, mediante a ampla divulgação da atuação promovida pelas equipes, bem como atividades e materiais destinados à população prisional custodiada em estabelecimentos prisionais de ingresso do sistema penitenciário paranaense e/ou seus familiares, em periodicidade no mínimo semestral;

4.1.7. Elaborar relatórios parciais do Projeto, em periodicidade trimestral, contendo informações objetivas acerca da atuação promovida pelas equipes, tais quais: número de pessoas privadas de liberdade atendidas, acompanhamentos e encaminhamentos promovidos, pedidos jurisdicionais apresentados;

4.1.8. Elaborar relatório anual do Projeto, contendo estatísticas e informações completas acerca da atuação promovida pelas equipes, que contribuam na monitoração da execução penal e na formulação de novas políticas públicas em matéria penitenciária.

4.2. Caberá, por conseguinte, aos/às assistentes jurídicos (analistas de projetos) integrar as equipes de trabalho relativas ao Projeto, contribuindo, no exercício de funções de assessoramento jurídico, atendimento e prestação demais atividades estabelecidas pelo(a) Defensor(a) Público(a) Coordenador(a), para a promoção dos serviços precípuos ao Projeto e para o atingimento das metas e cronogramas respectivos.

4.3. Será vedado aos contratados e contratadas a cumulação do serviço temporário com o exercício da advocacia ou qualquer outra prática laboral.

## 5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. É requisito, para a contratação temporária de que trata o presente edital, ser graduado(a) em curso de direito, com a devida conclusão definitiva do curso e devidamente colado grau de forma concreta em momento anterior a convocação, bem como ter

disponibilidade e não ter impedimentos, de qualquer ordem, para o exercício das atividades no interior de estabelecimentos penais, nos termos do tópico 3.3 do edital.

5.2. Aplica-se, no que couber, o art. 10 e demais dispositivos da Lei Estadual n°. 20.857/2021-PR (Estatuto dos Servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná).

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas **no período das 14 (quatorze) horas do dia 09 de agosto de 2023 às 14 (quatorze) horas do dia 18 de agosto de 2023**, através de formulário disponibilizado no domínio virtual da Defensoria Pública do Estado do Paraná (<https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>).

6.2. No ato de inscrição, o candidato ou a candidata deverá declarar para qual das vagas estará se candidatando (Curitiba, Foz do Iguaçu, Guaíra, Londrina ou Maringá). É lícito ao candidato ou a candidata concorrer para mais de 1 (uma) das vagas do edital.

6.3. A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento da taxa de inscrição.

6.4. O ato de inscrição será procedido por meio do preenchimento de formulário *online*, disponibilizado no domínio virtual da Defensoria Pública do Estado do Paraná (<https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>), cabendo ao candidato e à candidata preencher com exatidão os campos respectivos, anexando, ainda, os seguintes documentos:

6.4.1. Currículo enviado conforme estipulado nos itens 7.1.1. a 7.1.5. deste edital;

6.4.2. Documentação comprobatória da escolaridade obrigatória, isto é, cópia simples de diploma de graduação no curso de Direito, revestido das formalidades legais;

6.4.3. Tabela de autoatribuição de pontos devidamente preenchida (conforme modelo constante no **ANEXO 2**), bem como os documentos comprobatórios da pontuação atribuída;

6.4.4. Termo de Autodeclaração Étnico-Racial, caso o candidato ou ou a candidata deseje concorrer às vagas estipuladas no item 3.5 deste edital.

6.5. Antes da inscrição o candidato ou a candidata deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital e se certificar de que preenche ou preencherá até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

6.6. Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. Havendo mais de uma (1) solicitação de inscrição, será considerada válida a que tenha a data de requerimento mais recente, considerando-se canceladas as demais inscrições.

6.7. O candidato ou a candidata é responsável pelas informações fornecidas no momento da inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, civil e penal.

6.8. Será excluído ou excluída do processo seletivo o candidato ou a candidata que tenha sua identificação prejudicada, por motivo de erro no fornecimento de informações no momento da inscrição.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

7.1. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será composto por 3 (três) etapas, sendo elas sucessivas, eliminatórias e classificatórias, da forma descrita nos itens abaixo.

### **DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

7.1.1. A Primeira Etapa do processo seletivo simplificado consistirá em análise curricular, cuja pontuação será atribuída de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, estritamente conforme critérios objetivos, estabelecidos no tópico 8 do edital.

7.1.2. Para fins de pontuação na Primeira Etapa do processo seletivo simplificado, o candidato ou a candidata deverá enviar, tempestivamente, no ato de inscrição, o seu currículo juntamente com a **TABELA DE AUTOATRIBUIÇÃO DE NOTAS (ANEXO 2)**, bem como os documentos comprobatórios da pontuação atribuída.

7.1.3. Será aceito o envio de currículo extraído diretamente da *Plataforma Lattes*, ou produzido digitalmente, no formato PDF.

7.1.4. As pontuações autoatribuídas pelo candidato ou candidata serão submetidas à análise pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, para fins de validação da nota final do candidato ou candidata na Primeira Etapa do processo seletivo simplificado.

7.1.5. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado promoverá a conferência da documentação comprobatória curricular dos 50 (cinquenta) candidatos e candidatas que se atribuírem as melhores notas, proporcionalmente às vagas do processo seletivo simplificado.

7.1.6. Somente serão aprovados na Primeira Etapa do processo seletivo simplificado os 5 (cinco) candidatos ou candidatas que receberem as maiores notas para cada uma das vagas disponíveis no Edital.

7.1.7. Serão aprovados na Primeira Etapa do processo seletivo simplificado, no mínimo, 2 (dois) candidatos ou candidatas que concorrem à vaga destinada a pessoas com deficiência, e 2 (dois) candidatos ou candidatas que concorrem à vaga destinada a pessoas negras, independentemente da disposição prevista no item **7.1.5.** do edital.

7.1.8. Em caso de empate na nota atribuída, serão aprovados na Primeira Etapa todos os candidatos e candidatas que atingirem a quinta maior nota na ampla concorrência e a segunda maior nota nos sistemas de reserva de vagas.

## **DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

7.2.1. A Segunda Etapa do processo seletivo simplificado consistirá em prova discursiva, realizada de forma **remota / online**, cuja pontuação será atribuída de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

7.2.2. A prova discursiva compreenderá os seguintes pontos de conteúdo programático:

**PROCESSO PENAL:**

- Medidas cautelares no processo penal. Prisão e liberdade. *Habeas corpus*. Audiência de custódia. Medidas cautelares diversas da prisão.
- Nulidades. Recursos. Revisão Criminal. Defesa dos Direitos Humanos.

**DIREITO DE EXECUÇÃO PENAL:**

- Princípios, garantias e regras constitucionais aplicáveis ao direito de execução penal. Natureza jurídica da execução penal.
- Lei de Execução Penal. Normas internacionais de direitos humanos relacionadas ao tratamento de pessoas presas.
- Órgãos da execução penal. A Defensoria Pública e a execução penal. Tutela individual e coletiva na execução penal. Estabelecimentos penais.
- Execução das penas em espécie. Execução provisória e definitiva da pena. Regimes de cumprimento da pena. Unificação das penas. Progressão e regressão de regime. Deveres e disciplina. Faltas disciplinares e procedimento administrativo disciplinar. Remição. Detração. Livramento condicional. Prisão domiciliar. Monitoração eletrônica.
- Execução das medidas de segurança. Execução penal e saúde mental. Lei nº 10.216/01.

7.1.9. Somente serão aprovados na Segunda Etapa do processo seletivo simplificado os 5 (cinco) candidatos ou candidatas que receberem as maiores notas para cada uma das vagas disponíveis no Edital.

7.1.10. Serão aprovados na Segunda Etapa do processo seletivo simplificado, no mínimo, 2 (dois) candidatos ou candidatas que concorrem à vaga destinada a pessoas com deficiência, e 2 (dois) candidatos ou candidatas que concorrem à vaga destinada a pessoas negras, independentemente da disposição prevista no item 7.1.5. do edital.

7.1.11. Em caso de empate na nota atribuída, serão aprovados na Segunda Etapa todos os candidatos e candidatas que atingirem a quinta maior nota na ampla concorrência e a segunda maior nota nos sistemas de reserva de vagas.

## **DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

7.3.1. A Terceira Etapa do processo seletivo simplificado consistirá em entrevista a ser realizada pelo candidato ou candidata com a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, cuja pontuação será atribuída de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

7.3.2. São critérios a serem avaliados na entrevista: (1) conhecimento na área correspondente às atribuições do cargo; (2) conhecimento a respeito da Defensoria Pública, do Projeto Básico de Convênio produzido pela DPE-PR e do Termo de Convênio DEPEN-MJSP – Plataforma +Brasil nº. 931625/2022 e (3) demais aspectos formais e materiais relativos ao exercício do cargo.

7.3.3. São critérios a serem avaliados na entrevista: (1) conhecimento na área correspondente às atribuições do cargo; (2) conhecimento a respeito da Defensoria Pública, do Projeto Básico de Convênio produzido pela DPE-PR e do Termo de Convênio DEPEN-MJSP – Plataforma +Brasil nº. 931625/2022 e (3) demais aspectos formais e materiais relativos ao exercício do cargo.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

### **QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mateus Leme, 1.908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (041) 3313-7390



ITEM	ATIVIDADE / TÍTULO	VALOR DE CADA ATIVIDADE	VALOR MÁXIMO ATRIBUÍDO
1	Diploma de pós-graduação em nível de doutorado, na área de direito, serviço social, psicologia ou outras ciências sociais.	5,00	5,00
2	Diploma de pós-graduação em nível de mestrado, na área de direito, serviço social, psicologia ou outras ciências sociais.	4,00	4,00
3	Diploma de pós-graduação <i>lato sensu</i> , na área de direito, serviço social, psicologia ou outras ciências sociais.	3,00	3,00
4	Período de estágio em Defensoria Pública, seja de graduação ou pós-graduação (mediante declaração idônea da instituição), por ano de estágio completo.	1,00	3,00
5	Experiência em áreas correlatas às atribuições do cargo, por ano de atuação.	0,5	2,00
6	Participação em grupos de estudos ou de extensão em áreas correlatas às atribuições do cargo, por período relevante de tempo.	0,5	1,00
7	Publicações de artigos ou similares, com fator de impacto e com pertinência temática às atribuições do cargo.	0,5	1,00
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS = 10,00</b>			

## 9. DO RESULTADO E RECURSOS



9.1. A pontuação final do candidato ou candidata, e respectiva classificação, corresponderá à soma das notas atribuídas nas três etapas do processo seletivo simplificado.

9.2. Havendo igualdade de pontuação final, o desempate será promovido a partir da seguinte ordem: nota atribuída na Primeira Etapa; nota atribuída na Segunda Etapa; nota atribuída na Terceira Etapa.

9.3. Será admitida a impugnação deste Edital, devidamente fundamentado e instruído, a ser apresentado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias a contar da sua publicação no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DED), a ser protocolada eletronicamente via e-mail para o endereço eletrônico [contratacao.temporaria@defensoria.pr.def.br](mailto:contratacao.temporaria@defensoria.pr.def.br).

9.4. Será admitido Recurso em razão de indeferimento ao pedido de inscrição, sem efeito suspensivo, devidamente fundamentado e instruído, a ser apresentado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de um (01) dia, a contar da sua publicação no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DED), a ser protocolado eletronicamente via e-mail para o endereço eletrônico [contratacao.temporaria@defensoria.pr.def.br](mailto:contratacao.temporaria@defensoria.pr.def.br).

9.5. Será admitido Recurso em razão das notas atribuídas em cada uma das etapas do processo seletivo simplificado, sem efeito suspensivo, devidamente fundamentado e instruído, a ser apresentado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de um (01) dia, a contar da sua publicação no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DED), a ser protocolado eletronicamente via e-mail para o endereço eletrônico [contratacao.temporaria@defensoria.pr.def.br](mailto:contratacao.temporaria@defensoria.pr.def.br).

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os (as) candidatos (as) convocados (as) deverão apresentar as informações e documentos requeridos e aceitar a vaga no prazo máximo de até 03 dias úteis após a sua convocação, a qual será enviada via e-mail pelo Departamento de Recursos Humanos no



endereço eletrônico direcionado pelo (a) candidato (a) no envio da sua inscrição. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida, o (a) candidato (a) perderá a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do cadastro de reservas.

10.2. O procedimento para contratação a ser adotado pelo Departamento de Registros Humanos seguirá o mesmo trâmite do adotado para o preenchimento de cargos em comissão, no que couber.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO PRAZO DE VALIDADE**

11.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será homologado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná.

11.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano a partir da data da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Curitiba, 3 de agosto de 2023.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

## ANEXO 01

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

<b>FASE</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
Período de inscrições	09/08	18/08
Resultado Provisório da Primeira Etapa	24/08	24/08
Resultado Definitivo da Primeira Etapa	25/08	25/08
Realização da avaliação escrita (Segunda Etapa)	28/08	28/08
Resultado Provisório da Segunda Etapa	04/09	04/09
Resultado Definitivo da Segunda Etapa	05/09	05/09
Realização de entrevistas (Terceira Etapa)	06/09	07/09
Resultado Provisório	11/09	11/09
Resultado Final e Homologação	12/09	12/09



## ANEXO 02 - TABELA DE AUTOATRIBUIÇÃO DE NOTAS

Nome do candidato ou da candidata:

TABELA DE AUTOATRIBUIÇÃO DE NOTAS			
ITEM	ATIVIDADE / TÍTULO	VALOR PRETENDIDO PELO CANDIDATO OU CANDIDATA	VALOR MÁXIMO POR ITEM
1	Diploma de pós-graduação em nível de doutorado, na área de direito, serviço social, psicologia ou outras ciências sociais.		5,00
2	Diploma de pós-graduação em nível de mestrado, na área de direito, serviço social, psicologia ou outras ciências sociais.		4,00
3	Diploma de pós-graduação <i>lato sensu</i> , na área de direito, serviço social, psicologia ou outras ciências sociais.		3,00
4	Período de estágio em Defensoria Pública, seja de graduação ou pós-graduação (mediante declaração idônea da instituição), por ano de estágio completo.		3,00
5	Experiência em áreas correlatas às atribuições do cargo, por ano de atuação.		2,00
6	Participação em grupos de estudos ou de extensão em áreas		1,00

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1.908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (041) 3313-7390



	correlatas às atribuições do cargo, por período relevante de tempo.		
7	Publicações de artigos ou similares, com fator de impacto e com pertinência temática às atribuições do cargo.		1,00
<b>TOTAL DE PONTOS PRETENDIDOS</b>			<b>10,00</b>



**ANEXO 03**  
**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG) n. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no **PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA (EDITAL Nº. 31 / 2023)**, promovido pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, declaro optar pela participação na condição de cotista, nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

- preto(a)  
 pardo(a)

(OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE).

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no inciso II, do art. 5º, da Lei Estadual nº 14.274/2003, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

\_\_\_\_\_  
Data e local, assinatura do candidato ou da candidata



ePROTOCOLO



Documento: **031EditaldeProcessoSeletivoSimplificadoSENAPPEN.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 08/08/2023 16:03.

Inserido ao protocolo **20.677.549-1** por: **Luis Renan Coletti** em: 08/08/2023 15:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**272a06931d30893a1e5e87f5fdee6dfb**.